



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ÍNDICE

- ✓ OBJETO
- ✓ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ✓ CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ✓ ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
- ✓ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL
- ✓ FASE DE LANCES
- ✓ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- ✓ HABILITAÇÃO
- ✓ PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- ✓ VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ✓ SANÇÕES
- ✓ DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- ✓ DISPOSIÇÕES GERAIS
- ✓ ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL
- ✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ✓ ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, em solução global e integrada, de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais de sonorização, com transporte, instalação, montagem, fixação, passagem e organização de cabos, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento operacional e entrega da solução em pleno funcionamento, destinada à modernização do sistema de áudio do Plenário da Câmara Municipal de Bonito/MS, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 44/2026.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 28/08/2026, às 08h00min (horário de Brasília).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até o dia 04/09/2026, às 08h00min (horário de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Dia 04/09/2026, às 08h30min (horário de Brasília).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 04/09/2026, às 09h00min (horário de Brasília).
LOCAL
Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 43.119,61 (quarenta e três mil, cento e dezenove reais e sessenta e um centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Portal BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> - "Acesso Identificado"; sítio eletrônico oficial e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Bonito/MS, no endereço <https://www.camarabonito.ms.gov.br/>; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e Diário Oficial (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) utilizado pela Câmara Municipal de Bonito/MS.

ESCLARECIMENTOS: os pedidos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico <https://bll.org.br/> - Portal BLLCOMPRAS

1.2. A contratação será realizada de forma global, em lote único, em razão da interdependência técnica entre os equipamentos, materiais e serviços de instalação e integração, da necessidade de compatibilidade entre todos os componentes e da responsabilidade única pelo desempenho final do sistema, nos termos do art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela estimativa constante abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Nº	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	02	UN	Caixa acústica ativa profissional de 12", sistema ativo de 2 vias, potência mínima de 700 W contínuos e 1.400 W de pico, SPL mínimo de 130 dB, DSP, entradas balanceadas e alimentação compatível com 127/220 V. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 4.584,15	R\$ 9.168,30
2	20	UN	Conector XLR fêmea de linha, profissional, 3 polos, corpo metálico, para cabo e solda, com trava e alívio de tração. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 25,49	R\$ 509,80
3	30	UN	Conector XLR macho de linha, profissional, 3 polos, corpo metálico, para cabo e solda, com alívio de tração. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 28,63	R\$ 858,90
4	02	UN	Suporte profissional de parede para caixa acústica, em aço, capacidade mínima de 45 kg, com elementos de fixação adequados. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 165,93	R\$ 331,86
5	120	M	Cabo profissional balanceado de microfone/áudio 2 x 0,30 mm ² , cobre OFHC, dupla blindagem, destinado também às extensões dos microfones gooseneck. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 8,09	R\$ 970,80
6	20	M	Cabo flexível PP 3 x 2,5 mm ² , 3 condutores, cobertura antichama, tensão nominal mínima de 450/750 V. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 8,67	R\$ 173,40
7	04	UN	Plugue fêmea desmontável 2P+T, 10 A, 250 V, com prensa-cabo/alívio de tração, conforme normas técnicas aplicáveis. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 14,72	R\$ 58,88





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Nº	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
8	04	UN	Plugue macho desmontável 2P+T, 10 A, 250 V, com prensa-cabo/alívio de tração, conforme normas técnicas aplicáveis. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 11,66	R\$ 46,64
9	02	UN	Plugue macho P2 3,5 mm, TRS estéreo, profissional, corpo metálico, para solda. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 20,69	R\$ 41,38
10	10	UN	Plugue macho P10 6,35 mm, TS/mono, profissional, corpo metálico, para solda. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 17,40	R\$ 174,00
11	12	UN	Microfone gooseneck com fio, condensador/eletreto, cardioide, haste flexível mínima de 50 cm, saída XLR balanceada e alimentação phantom. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 1.275,89	R\$ 15.310,68
12	01	UN	Estabilizador eletrônico de 3 eixos para smartphone (gimbal), dobrável, autonomia mínima de 8 horas, recarga USB-C e gravação vertical/horizontal. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 1.177,51	R\$ 1.177,51
13	01	UN	Equalizador gráfico analógico estéreo de 2 canais, 31 bandas por canal, com entradas/saídas balanceadas e padrão profissional. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 964,93	R\$ 964,93
14	01	KIT	Sistema digital de microfone sem fio para celular USB-C, com 2 transmissores/microfones e 1 receptor, alcance mínimo de 100 m em visada livre. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 1.754,84	R\$ 1.754,84





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Nº	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
15	01	UN	Mesa de som exclusivamente analógica, profissional, com no mínimo 16 entradas físicas XLR, phantom +48 V, 4 auxiliares, 4 subgrupos e saídas principais balanceadas. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	R\$ 5.509,54	R\$ 5.509,54
16	01	SERV.	Serviços de instalação, configuração, integração, testes, comissionamento e treinamento, incluindo transporte, montagem, fixação, passagem e organização de cabos, confecção de extensões, soldagem, testes, ajustes, entrega da relação final dos equipamentos e correções necessárias ao recebimento.	R\$ 6.068,15	R\$ 6.068,15
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 43.119,61

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.119,61 (quarenta e três mil cento e dezenove reais e sessenta e um centavos), compreendendo R\$ 37.051,46 (trinta e sete mil cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) em equipamentos e materiais e R\$ 6.068,15 (seis mil sessenta e oito reais e quinze centavos) em serviços de instalação, configuração, integração, testes, comissionamento e treinamento.

1.4. A dispensa eletrônica será realizada com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o fornecedor apresentar proposta para a totalidade dos equipamentos, materiais e serviços que compõem o lote único, com discriminação dos preços unitários e totais dos itens e do valor global da contratação, vedada a adjudicação item a item.

O **valor** dos serviços de instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento e demais atividades operacionais deverão ser informadas **exclusivamente no Item 16 da planilha de preços**. As referências a esses serviços nos Itens 1 a 15 possuem caráter apenas descritivo, para demonstrar as obrigações vinculadas à execução da solução, vedada a inclusão ou cobrança em duplicidade desses custos nos preços dos equipamentos e materiais.

1.5. O prazo máximo para a execução integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente. Nesse período, a contratada deverá concluir o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, transporte, instalação, montagem, fixação, passagem e organização de cabos, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento operacional e entrega da solução em pleno funcionamento.

1.6. Os equipamentos fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da solução, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada. As obrigações





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

decorrentes da garantia permanecerão exigíveis durante todo o respectivo prazo, independentemente do encerramento da execução do objeto.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A dotação orçamentária indicada para a presente contratação é:

01.00 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0101 – Ação Legislativa

2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas

4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Itens 1, 11, 12, 13, 14 e 15) – R\$ 33.885,80

4.4.90.52.99 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes (Item 4) – R\$ 331,86

3.3.90.30.29 – Material para Áudio, Vídeo e Foto (Itens 2, 3, 5, 9 e 10) – R\$ 2.554,88

3.3.90.30.26 – Material para Instalação Elétrica e Eletrônica (Itens 6, 7 e 8) – R\$ 278,92

3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (Item 16) – R\$ 6.068,15

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se encontrem, ao tempo da contratação, impossibilitados de contratar em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;

3.2.4. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada;

3.2.8. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. sociedades cooperativas, salvo justificativa expressa de compatibilidade com o objeto;

4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Licitações BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável pelo procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. As dúvidas dos interessados quanto ao acesso ao sistema eletrônico de compras deverão ser sanadas junto ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, respeitado o valor global estimado indicado neste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta para a solução completa, contendo a descrição dos itens ofertados, marca e modelo de cada equipamento ou material, quando aplicável, preços unitários e totais, valor separado dos serviços e preço global da solução, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta deverá contemplar todos os itens e serviços constantes do lote único e **deverá ser acompanhada das fichas técnicas, catálogos ou documentos equivalentes dos equipamentos principais** e sempre que necessários à comprovação objetiva das especificações técnicas, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço global.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguro, ferramentas, elementos de fixação, cabos, conectores, consumíveis, montagem, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento, garantia, correções e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega da solução em pleno funcionamento.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de execução integral da solução global e integrada, em conformidade com o Termo de Referência constante dos autos e com este Edital de Contratação Direta.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo se a própria plataforma admitir providência diversa antes da abertura da sessão.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá registrar as declarações exigidas pelo sistema e por este Edital.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e hora estabelecidas neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, pelo período indicado no aviso, observados os limites de duração previstos na Resolução nº 103/2026 da Câmara Municipal de Bonito/MS, sendo encerrada no horário de finalização de lances informado no sistema.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado exclusivamente pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, abrangendo todos os equipamentos, materiais e serviços que compõem a solução.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço global em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

7.3. Se necessário, poderão ser solicitados documentos complementares no prazo de 02 (duas) horas, mediante solicitação da Administração, não havendo prorrogação de prazo, salvo decisão devidamente justificada.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, no Termo de Referência ou em seus documentos complementares;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

7.5.6. não contemplar a totalidade dos itens que compõem o lote único.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha ou da composição de preços não constituem, por si só, motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço global nem alteração da substância da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta e comprovação do atendimento às especificações técnicas do objeto, **deverão ser apresentadas fichas técnicas, catálogos, manuais, prospectos ou documentos equivalentes dos equipamentos e materiais ofertados**, contendo informações suficientes para a verificação objetiva de suas características, desempenho, compatibilidade e atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam **do Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação deste Edital** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, devendo ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas, mediante





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

solicitação da Administração, não havendo prorrogação de prazo, salvo decisão devidamente justificada.

8.2. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação, a Administração verificará eventual impedimento de participação ou de futura contratação mediante consulta aos cadastros oficiais cabíveis, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável.

8.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando cabível.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada nova data e horário para sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

8.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação será até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), contados da data de assinatura do contrato, sem caráter de fornecimento ou serviço contínuo. A execução integral da solução deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias corridos previsto no Termo de Referência, permanecendo válidas, após o término da vigência, as obrigações de garantia pelo período próprio nelas estabelecido.

10.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela provenientes para a Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer penalidade será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Edital e nos documentos técnicos da contratação.

12.2. A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas, especialmente o uso de equipamentos duráveis, eficientes e reparáveis; a racionalização de cabos, conectores, embalagens e materiais auxiliares; a organização dos transportes e deslocamentos; e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, sobras de cabos, componentes e demais resíduos gerados durante a instalação, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica, no sítio oficial da Câmara Municipal de Bonito/MS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 103/2026 da Câmara Municipal de Bonito/MS.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá republicar o presente aviso com nova data, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, ou adotar outra providência compatível com a legislação.

13.3. As providências indicadas no item anterior também poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de fornecedores interessados.

13.4. Havendo necessidade de realização de ato por fornecedores cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

13.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, salvo quanto às especificações técnicas, quantitativos e regras materiais do Termo de Referência constante dos autos.

13.12. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

13.13. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.14. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL;
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA.

Bonito/MS, [Data da assinatura eletrônica].

TIAGO DA ROCHA, matrícula 39-4
Agente de Contratação

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Observação: **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE EDITAL, EM UM ÚNICO ARQUIVO E DEVIDAMENTE NOMEADO DE ACORDO COM O ARQUIVO (HABILITAÇÃO). NÃO DEVERÃO SER INCLUÍDOS DOCUMENTOS ESTRANHOS ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL, RESSALVADOS OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS OU AQUELES SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou ato equivalente admitido pela legislação aplicável;
- g) No caso de ME e EPP que pretendam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: certidão simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o fornecimento e/ou instalação, configuração ou integração de equipamentos de áudio, sonorização profissional, sistemas audiovisuais ou solução técnica equivalente, em características compatíveis com o objeto, admitida a soma de atestados quando cabível, sem exigência de identidade absoluta de quantitativos ou modelos.

5. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.





ANEXO II -
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aquisição e Instalação de Equipamentos de Sonorização - Dispensa Eletrônica
(Lei nº 14.133/2021)

Contrato Administrativo nº [XX/2026] | Processo Administrativo nº 44/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nelson Felício dos Santos, nº 1000, Centro, Bonito/MS, inscrita no CNPJ sob o nº **01.952.787/0001-54**, neste ato representada por seu Presidente, **PAULO HENRIQUE BREDASANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 359671385 SSP/SP e do CPF nº 003.824.811-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA CONTRATADA]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº [...] e do CPF nº [...], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 44/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 103, de 09 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Bonito/MS, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº **[XX/2026]**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, em solução global e integrada, de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais de sonorização, com transporte, instalação, montagem, fixação, passagem e organização de cabos, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento operacional e entrega da solução em pleno funcionamento, destinada à modernização do sistema de áudio do Plenário da Câmara Municipal de Bonito/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	02	Caixa acústica ativa profissional de 12", sistema ativo de 2 vias, potência mínima de 700 W contínuos e 1.400 W de pico, SPL mínimo de 130 dB, DSP, entradas balanceadas e alimentação compatível com 127/220 V.	[R\$ ____]	[R\$ ____]





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	UN	20	Conector XLR fêmea de linha, profissional, 3 polos, corpo metálico, para cabo e solda, com trava e alívio de tração.	[R\$ ____]	[R\$ ____]
3	UN	30	Conector XLR macho de linha, profissional, 3 polos, corpo metálico, para cabo e solda, com alívio de tração.	[R\$ ____]	[R\$ ____]
4	UN	02	Suporte profissional de parede para caixa acústica, em aço, capacidade mínima de 45 kg, com elementos de fixação adequados.	[R\$ ____]	[R\$ ____]
5	M	120	Cabo profissional balanceado de microfone/áudio 2 x 0,30 mm ² , cobre OFHC, dupla blindagem, destinado também às extensões dos microfones gooseneck.	[R\$ ____]	[R\$ ____]
6	M	20	Cabo flexível PP 3 x 2,5 mm ² , 3 condutores, cobertura antichama, tensão nominal mínima de 450/750 V.	[R\$ ____]	[R\$ ____]
7	UN	04	Plugue fêmea desmontável 2P+T, 10 A, 250 V, com prensa-cabo/alívio de tração, conforme normas técnicas aplicáveis.	[R\$ ____]	[R\$ ____]
8	UN	04	Plugue macho desmontável 2P+T, 10 A, 250 V, com prensa-cabo/alívio de tração, conforme normas técnicas aplicáveis.	[R\$ ____]	[R\$ ____]
9	UN	02	Plugue macho P2 3,5 mm, TRS estéreo, profissional, corpo metálico, para solda.	[R\$ ____]	[R\$ ____]
10	UN	10	Plugue macho P10 6,35 mm, TS/mono, profissional, corpo metálico, para solda.	[R\$ ____]	[R\$ ____]
11	UN	12	Microfone gooseneck com fio, condensador/eletreto, cardioide, haste flexível	[R\$ ____]	[R\$ ____]





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
			mínima de 50 cm, saída XLR balanceada e alimentação phantom.		
12	UN	01	Estabilizador eletrônico de 3 eixos para smartphone (gimbal), dobrável, autonomia mínima de 8 horas, recarga USB-C e gravação vertical/horizontal.	[R\$ ____]	[R\$ ____]
13	UN	01	Equalizador gráfico analógico estéreo de 2 canais, 31 bandas por canal, com entradas/saídas balanceadas e padrão profissional.	[R\$ ____]	[R\$ ____]
14	KIT	01	Sistema digital de microfone sem fio para celular USB-C, com 2 transmissores/microfones e 1 receptor, alcance mínimo de 100 m em visada livre.	[R\$ ____]	[R\$ ____]
15	UN	01	Mesa de som exclusivamente analógica, profissional, com no mínimo 16 entradas físicas XLR, phantom +48 V, 4 auxiliares, 4 subgrupos e saídas principais balanceadas.	[R\$ ____]	[R\$ ____]
16	SERV.	01	Serviços de instalação, configuração, integração, testes, comissionamento e treinamento, incluindo transporte, montagem, fixação, passagem e organização de cabos, confecção de extensões, soldagem, testes, ajustes, entrega da relação final dos equipamentos e correções necessárias ao recebimento.	[R\$ ____]	[R\$ ____]
			VALOR GLOBAL DO CONTRATO		[R\$ ____]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência;

1.3.2. a Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

1.3.3. a proposta da CONTRATADA;

1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem caráter de fornecimento ou serviço contínuo.

2.2. O prazo máximo para a execução integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente. Dentro desse prazo, a CONTRATADA deverá concluir o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, transporte, instalação, montagem, fixação, passagem e organização de cabos, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento operacional e entrega da solução em pleno funcionamento.

2.3. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução previsto no item 2.2 e não autoriza a postergação da entrega do objeto para além dos 30 (trinta) dias corridos, ressalvada prorrogação do prazo de execução quando decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando houver atraso injustificado.

2.4. Os equipamentos fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da solução, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante todo o respectivo prazo, ainda que ultrapassem o término da vigência contratual.

2.5. Na hipótese de o objeto não estar concluído ao término da vigência contratual, será observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A eventual prorrogação da vigência por força legal não afasta a mora nem as sanções decorrentes do descumprimento do prazo de execução de 30 (trinta) dias quando o atraso for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA SOLUÇÃO, DOS REQUISITOS, DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.1. A solução adotada consiste na contratação global e integrada de empresa especializada para fornecer todos os equipamentos e materiais de sonorização, realizar a instalação e a integração dos componentes e entregar o sistema do Plenário totalmente configurado, testado, comissionado e pronto para uso.

3.1.2. A execução compreenderá o fornecimento dos 15 (quinze) itens previstos no Termo de Referência, todos novos, sem uso e em linha regular de fabricação, acompanhados de manuais, acessórios e garantias, bem como todos os materiais auxiliares indispensáveis à conclusão do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

3.1.3. A CONTRATADA deverá realizar transporte, montagem, fixação segura das caixas acústicas, passagem e organização dos cabos, confecção das extensões dos microfones gooseneck, corte, soldagem, isolamento, montagem de conectores, identificação das extremidades e acabamento profissional, vedadas emendas improvisadas.

3.1.4. A solução deverá contemplar a conexão e integração entre mesa de som, microfones, equalizador, caixas acústicas, cabos, conectores e demais componentes, com configuração de ganhos, alimentação phantom, equalização, filtros, auxiliares, subgrupos, roteamento e níveis, conforme aplicável.

3.1.5. Todos os componentes deverão ser submetidos a testes individuais e integrados, inclusive testes de continuidade, polaridade, blindagem, aterramento, isolamento, estabilidade e funcionamento, quando aplicáveis, seguidos de comissionamento e treinamento básico dos servidores indicados pela Câmara.

3.1.6. A solução deverá resultar na entrega do sistema em pleno funcionamento, com relação final dos equipamentos contendo marca, modelo, número de série, prazo de garantia e localização, quando aplicável, bem como manuais e documentos de garantia disponibilizados pelos fabricantes.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Considerando o Documento de Formalização da Demanda nº 15/2026 e sua retificação, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, as especificações para cotação e a pesquisa de preços, a contratação deverá observar os requisitos estabelecidos nesta cláusula.

3.2.2. Requisitos técnicos

3.2.2.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento, instalação, configuração e integração de equipamentos de áudio e sonorização, disponibilizando equipe, ferramentas e meios necessários à execução integral da solução.

3.2.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e materiais novos, sem uso, em linha regular de fabricação, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais, acessórios e garantias, sendo vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou com avarias.

3.2.2.3. Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência. Quando houver referência a marca ou modelo, esta terá caráter de padrão de qualidade, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprovada objetivamente a conformidade técnica.

3.2.2.4. A proposta e os documentos da contratação deverão identificar marca e modelo de cada equipamento ou material, **com ficha técnica**, catálogo, manual ou documento equivalente sempre que necessário à comprovação dos requisitos de potência, número de entradas, alimentação, conexões, resposta de frequência, alcance, compatibilidade ou outros parâmetros previstos.

3.2.3. Requisitos de qualidade, garantia e responsabilidade





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

3.2.3.1. Todos os equipamentos, materiais, serviços e instalações deverão atender integralmente às especificações deste contrato e do Termo de Referência, com acabamento profissional, segurança das fixações, organização dos cabos e compatibilidade entre todos os componentes.

3.2.3.2. Durante o período de garantia previsto no item 2.4, defeitos, incompatibilidades, falhas de instalação ou configuração deverão ser corrigidas, reparadas, substituídas ou refeitos sem ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive quanto a transporte, deslocamento, retirada, reinstalação, peças e demais despesas necessárias.

3.2.4. Requisitos ambientais

3.2.4.1. A execução deverá observar práticas ambientalmente adequadas, incluindo:

3.2.4.1.1. priorização de equipamentos duráveis, eficientes e reparáveis, sempre que compatíveis com as especificações técnicas;

3.2.4.1.2. uso racional de cabos, conectores, materiais auxiliares e embalagens, evitando desperdícios;

3.2.4.1.3. destinação ambientalmente adequada de embalagens, sobras de cabos, componentes e demais resíduos gerados durante a instalação;

3.2.4.1.4. planejamento dos transportes, deslocamentos, montagem e execução, de modo a reduzir desperdícios e intervenções desnecessárias no Plenário.

3.2.4.2. As exigências de sustentabilidade serão compatibilizadas com os requisitos de desempenho, segurança, durabilidade e economicidade da solução.

3.2.5. Requisitos de conformidade normativa e segurança

3.2.5.1. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos, instalações e componentes, inclusive, quando pertinentes, ABNT NBR NM 247-5, ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1, ou normas supervenientes, além das regras de segurança do trabalho e das orientações da fiscalização.

3.2.6. Requisitos de fiscalização e controle

3.2.6.1. A execução deverá permitir a conferência dos quantitativos, marcas e modelos, números de série, garantias, pontos de instalação, qualidade dos acabamentos, resultados dos testes e funcionamento integrado do sistema, bem como a verificação da realização do treinamento e das correções eventualmente determinadas.

3.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Execução integrada do fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e comissionamento

3.3.1.1. A CONTRATADA executará o objeto de forma integrada, assumindo responsabilidade pela compatibilidade entre todos os componentes, pela segurança da instalação, pela configuração e pelo desempenho final do sistema de sonorização.

3.3.1.2. A execução integrada compreenderá:





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

3.3.1.2.1. transporte dos equipamentos e materiais, conferência dos pontos de instalação, montagem e fixação segura das caixas acústicas e demais componentes;

3.3.1.2.2. medição dos trajetos, passagem e organização de cabos, confecção das extensões dos microfones gooseneck, corte, soldagem, isolamento, montagem de conectores, alívio de tração e identificação das extremidades;

3.3.1.2.3. conexão e integração dos microfones, mesa de som, equalizador, caixas acústicas, cabos, plugues e demais componentes da solução;

3.3.1.2.4. configuração de ganhos, alimentação phantom, equalização, filtros, auxiliares, subgrupos, roteamento e níveis, preservando a inteligibilidade da fala, a fidelidade do áudio e margem segura contra microfonia;

3.3.1.2.5. realização de testes individuais e integrados, comissionamento, treinamento básico dos servidores e entrega da relação final dos equipamentos e respectivos documentos de garantia.

3.3.2. Local e condições de execução

3.3.2.1. A execução deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Bonito/MS, Rua Nelson Felício dos Santos, nº 1000, Centro, em dias e horários previamente ajustados com a Administração, de modo a não prejudicar sessões, audiências públicas ou eventos previamente programados.

3.3.2.2. Antes da instalação, a CONTRATADA deverá confirmar os pontos de fixação, trajetos dos cabos, condições das tomadas e alimentação elétrica disponível e demais características físicas do Plenário que interfiram na execução, sem alteração indevida do objeto e sem cobrança adicional por medidas ordinariamente necessárias ao escopo contratado.

3.3.2.3. A Administração poderá disponibilizar acesso ao Plenário para medição e conferência prévia dos pontos de instalação, mediante agendamento. Eventual vistoria prévia não transfere à Administração a responsabilidade técnica pela solução ofertada.

3.3.3. Prazos de execução

3.3.3.1. O fornecimento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, o comissionamento e o treinamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente, observado o disposto na Cláusula Segunda.

3.3.3.2. Todos os custos necessários à execução, inclusive equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, tributos, deslocamentos, transporte, frete, seguro, ferramentas, elementos de fixação, consumíveis, testes, treinamento, garantia e correções deverão estar incluídos no preço contratado.

3.3.4. Recebimento e testes de aceitação

3.3.4.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e a conclusão da instalação, configuração e testes iniciais, mediante conferência quantitativa dos bens, verificação aparente das condições dos materiais, apresentação das fichas técnicas exigidas e realização dos testes de funcionamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

3.3.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação completa da conformidade técnica, da integração e do desempenho do sistema, do saneamento de eventuais pendências e da entrega dos documentos e do treinamento previstos.

3.3.4.3. Constatada irregularidade, a CONTRATADA deverá substituir, reparar, ajustar, reconfigurar ou refazer, às suas expensas, os bens ou serviços recusados ou executados em desacordo com as especificações, no prazo fixado pela Administração após a notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

3.4.1. O modelo de gestão será pautado na contratação de solução global e integrada, com fiscalização do fornecimento, da instalação, dos testes, do recebimento e do resultado final, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 103/2026 e os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 44/2026.

3.4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

3.4.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.4.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, quando necessário à adequada condução dos serviços de instalação e integração.

3.4.8. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.4.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

3.4.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento do CONTRATANTE.

3.4.11. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.4.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.4.13. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.14. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA executar diretamente o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, o comissionamento, o treinamento e as demais obrigações que integram a solução global e integrada, mantendo responsabilidade única pelo desempenho final do sistema.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ [VALOR GLOBAL DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente à solução global e integrada descrita neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, equipamentos, materiais, acessórios, frete, transporte, seguro, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, elementos de fixação, consumíveis, testes, comissionamento, treinamento, garantias, correções e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em PARCELA ÚNICA, correspondente ao valor global efetivamente recebida em caráter definitivo, após a conclusão integral do fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento e correção de eventuais pendências, mediante ateste da fiscalização contratual.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado, acompanhada da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

6.3. Não haverá pagamento por item, por simples entrega isolada de equipamentos, materiais ou componentes, nem por etapas intermediárias, quando ainda pendentes instalação, integração, configuração, testes, comissionamento, treinamento ou correções necessárias ao recebimento definitivo da solução.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários, inclusive identificação do processo, descrição do objeto, valor global, dados bancários e retenções tributárias cabíveis.

6.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, observadas as hipóteses legais e as disposições da Resolução nº 103/2026, devendo a CONTRATADA manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6. Havendo erro no documento fiscal, desconformidade do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

6.7. O pagamento observará a ordem cronológica aplicável e as demais regras da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1. Considerando que o prazo ordinário para execução integral do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, os preços contratados permanecerão fixos durante a execução regular da contratação, não sendo devido reajuste nesse período.

7.2. Para atendimento ao disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicável exclusivamente na hipótese excepcional de a execução do objeto ultrapassar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, por circunstância juridicamente admitida e não imputável à CONTRATADA.

7.3. A vigência contratual até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), não altera o prazo ordinário de execução de 30 (trinta) dias e não confere à CONTRATADA direito à postergação da entrega ou à prorrogação da execução.

7.4. O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações relativas à garantia dos equipamentos e dos serviços, que permanecerão exigíveis durante todo o respectivo prazo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

8.1.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato;

8.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que sejam corrigidas, reparadas, substituídas ou refeitas, total ou parcialmente, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. disponibilizar acesso ao Plenário, mediante agendamento, para medição, instalação, testes, treinamento e demais atividades necessárias à execução;

8.1.6. indicar os servidores que receberão o treinamento operacional e participarão dos testes de aceitação;

8.1.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à solução recebida definitivamente, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste contrato;

8.1.9. cientificar o órgão de representação judicial do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.10. emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvada necessidade de diligências ou complementação documental devidamente comunicada.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Os empregados da CONTRATADA alocados na execução não possuem vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. executar o objeto de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste contrato e na sua proposta;





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

9.1.2. concluir integralmente o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, o comissionamento, o treinamento e a entrega da solução em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, ressalvadas apenas as hipóteses formalmente justificadas e aceitas pela Administração;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens, serviços, instalações ou configurações nos quais se verificarem vícios, defeitos, incompatibilidades ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

9.1.6. entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, quando não for possível sua verificação em sistema eletrônico;

9.1.6.1. certidão de regularidade relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.2. certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, quando exigíveis;

9.1.6.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.1.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto;

9.1.8. comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente e observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.9. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter, durante a vigência do contrato e enquanto perdurarem obrigações contratuais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para a contratação direta, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista;





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

- 9.1.11. guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando não forem públicas ou quando houver fundamento legal de restrição de acesso;
- 9.1.12. alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação, qualificação e conhecimento adequados ao objeto;
- 9.1.13. manter seus empregados devidamente identificados quando em serviço, mediante crachás, uniformes ou outro meio idôneo de identificação;
- 9.1.14. fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, elementos de fixação, conectores, cabos, consumíveis e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 9.1.15. confirmar previamente os pontos de fixação, os trajetos dos cabos, as condições das tomadas e a alimentação elétrica disponível, executando a instalação com segurança e acabamento profissional;
- 9.1.16. realizar os testes de continuidade, polaridade, blindagem, aterramento, isolamento, estabilidade e funcionamento, conforme aplicáveis, bem como os testes integrados de todos os componentes;
- 9.1.17. realizar o comissionamento do sistema e o treinamento básico dos servidores indicados pela Câmara;
- 9.1.18. entregar relação final contendo, quando aplicável, marca, modelo, número de série, prazo de garantia e localização dos equipamentos instalados, além dos manuais e documentos de garantia;
- 9.1.19. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, e fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, quando aplicável;
- 9.1.20. não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. não permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem submeter menor de dezoito anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.22. orientar seus empregados quanto aos deveres decorrentes da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, quando houver acesso a dados pessoais em razão da execução;
- 9.1.23. cumprir integralmente as obrigações de garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contado do recebimento definitivo, arcando com transporte, retirada, reparo, substituição, reinstalação, peças, mão de obra e demais despesas necessárias ao saneamento de defeitos, incompatibilidades ou falhas cobertas pela garantia;
- 9.1.24. comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha ciência e antes do vencimento do prazo de execução, os fatos supervenientes que possam impedir o cumprimento da entrega, apresentando a respectiva comprovação e justificativa formal.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados, é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, inclusive quando necessária a guarda de documentação para comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

10.5. É dever da CONTRATADA orientar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente aos pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do porte e da natureza da contratação, sem prejuízo da garantia mínima dos equipamentos e dos serviços prevista na Cláusula Segunda e das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. dar causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.3. deixar de entregar documentação exigida para a contratação ou para a execução;

12.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução;

12.1.7. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

12.2. Pelas infrações administrativas, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

12.2.1. advertência, quando cabível;

12.2.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, observada a proporcionalidade e a gravidade da infração;

12.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo legalmente cabível;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo legalmente cabível.

12.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, quando juridicamente cabível.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

12.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, observadas as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o recebimento definitivo, especialmente as relativas à garantia, responsabilização, sigilo e proteção de dados.

13.2. Na contratação por escopo, se o objeto não for concluído ao término da vigência contratual, será observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da constituição em mora e da aplicação das sanções quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

13.3. O disposto no item 13.2 não altera o prazo ordinário de execução de 30 (trinta) dias estabelecido neste contrato.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado pelos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverão ser adotadas as providências juridicamente cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

13.6. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, poderão ser retidos os créditos existentes em favor da CONTRATADA até o limite dos prejuízos e das multas aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal incidente sobre o valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão observar os limites e condições admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

14.4. As alterações contratuais que exigirem termo aditivo serão formalizadas nos autos e submetidas às providências de controle e análise jurídica cabíveis.

14.5. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária indicada para a presente contratação é:

01.00 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0101 – Ação Legislativa

2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas

4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Itens 1, 11, 12, 13, 14 e 15) – R\$ 33.885,80

4.4.90.52.99 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes (Item 4) – R\$ 331,86

3.3.90.30.29 – Material para Áudio, Vídeo e Foto (Itens 2, 3, 5, 9 e 10) – R\$ 2.554,88

3.3.90.30.26 – Material para Instalação Elétrica e Eletrônica (Itens 6, 7 e 8) – R\$ 278,92

3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (Item 16) – R\$ 6.068,15

15.2. Eventuais adequações, complementações ou ajustes da classificação orçamentária serão promovidos pela área contábil/orçamentária competente, mediante os registros e instrumentos legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 103/2026 da Câmara Municipal de Bonito/MS, do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, quando compatível, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da Câmara Municipal de Bonito/MS e pelos demais meios exigidos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 103/2026, observados os prazos e condições legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bonito/MS, [data da assinatura eletrônica].

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXX

XXXXXXXX

CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(a) Agente de Contratação (a) e equipe de apoio

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

(2) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº 9.854/1999*).

(5) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(6) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(7) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(8) Compromete-se, formalmente, a executar integralmente o objeto da contratação, compreendendo todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços que compõem a solução global e integrada de sonorização, de acordo com os prazos, especificações e condições que fazem parte integrante e complementar do Edital e do Termo de Referência, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como declara possuir disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória para assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente procedimento, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente no procedimento de contratação direta instaurado por essa Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a), portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é (sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

(10) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato ou instrumento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos dessa Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais de sonorização, com transporte, instalação, montagem, fixação, passagem e organização de cabos, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento operacional e entrega da solução em pleno funcionamento, destinada à modernização do sistema de áudio do Plenário da Câmara Municipal de Bonito/MS.

Item	Descrição e especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado
1	Caixa acústica ativa. Sistema ativo profissional de 2 vias, bass-reflex, com woofer de 12" e driver de compressão de 1"; potência mínima de 700 W contínuos e 1.400 W de pico; SPL máximo mínimo de 130 dB a 1 m; cobertura nominal mínima de 90° x 60°; processamento DSP com limitador; pelo menos 2 entradas balanceadas XLR/P10 e 1 saída XLR balanceada; alimentação compatível com 127/220 V; gabinete apto à instalação em suporte de parede. O fornecimento deste item deverá abranger equipamento novo, sem uso e em linha regular de fabricação, acompanhado de manual, acessórios e garantia; transporte; montagem e fixação nos suportes de parede; conexão e integração ao sistema; configuração de ganhos, equalização, roteamento e níveis; testes individuais e integrados; comissionamento; identificação e registro de marca, modelo, número de série, garantia e localização; treinamento básico dos servidores; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório, com entrega instalada, configurada, testada e pronta para uso.	UN	02	R\$ 4.584,15
2	Conector XLR fêmea de linha. Conector profissional XLR fêmea, 3 polos, para cabo e solda; corpo metálico; trava; contatos banhados a prata ou ouro; alívio de tração; compatível com cabo de 3,5 a 8,0 mm; vida útil mínima de 1.000 ciclos; padrão de qualidade Neutrik série XX ou Santo Angelo, ou equivalente/superior. Não serão aceitos conectores plásticos de uso leve. O fornecimento deste item deverá abranger conectores novos, sem uso e em linha regular de fabricação; transporte; montagem nos cabos balanceados e nas extensões dos microfones gooseneck, conforme os trajetos necessários; soldagem, isolamento, montagem do prensa-cabo/alívio de tração e identificação nas duas extremidades; testes de continuidade, polaridade, blindagem e funcionamento; integração e acabamento profissional, sem emendas improvisadas; garantia; e	UN	20	R\$ 25,49





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Item	Descrição e especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado
	correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório.			
3	Conector XLR macho de linha. Conector profissional XLR macho, 3 polos, para cabo e solda; corpo metálico; contatos banhados a prata ou ouro; alívio de tração; compatível com cabo de 3,5 a 8,0 mm; vida útil mínima de 1.000 ciclos; padrão de qualidade Neutrik série XX ou Santo Angelo, ou equivalente/superior. Não serão aceitos conectores plásticos de uso leve. O fornecimento deste item deverá abranger conectores novos, sem uso e em linha regular de fabricação; transporte; montagem nos cabos balanceados e nas extensões dos microfones gooseneck, conforme os trajetos necessários; soldagem, isolamento, montagem do prensa-cabo/alívio de tração e identificação nas duas extremidades; testes de continuidade, polaridade, blindagem e funcionamento; integração e acabamento profissional, sem emendas improvisadas; garantia; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório.	UN	30	R\$ 28,63
4	Suporte de parede para caixa acústica. Suporte profissional em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; capacidade mínima de carga de 45 kg; compatível com a caixa ofertada e com encaixe de 35 mm, quando aplicável; com ajustes seguros de direcionamento. A contratada deverá fornecer os elementos de fixação adequados ao tipo de parede e responder pela segurança da instalação. O fornecimento deste item deverá abranger suportes novos, sem uso e em linha regular de fabricação, com todos os acessórios e elementos de fixação adequados; transporte; medição e definição dos pontos de instalação; montagem, fixação, ajuste de direcionamento e testes de estabilidade e segurança; acabamento profissional; garantia; identificação da localização; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório.	UN	02	R\$ 165,93
5	Cabo balanceado de microfone/áudio 2 x 0,30 mm². Cabo profissional balanceado, 2 condutores de cobre OFHC, seção mínima de 0,30 mm²/22 AWG por condutor, dupla blindagem por malha de cobre trançado e fita de alumínio, diâmetro externo aproximado de 6 mm, capa flexível preta; padrão Santo Angelo X30 ou equivalente/superior. O quantitativo será utilizado também na confecção das extensões necessárias aos	M	120	R\$ 8,09





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Item	Descrição e especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado
	microfones gooseneck. Fornecimento em lance contínuo, salvo necessidade técnica de instalação. O fornecimento deste item deverá abranger cabo novo, sem uso e em linha regular de fabricação; transporte; medição dos trajetos; passagem e organização; corte e confecção dos cabos balanceados e das extensões necessárias aos microfones gooseneck; soldagem aos conectores XLR; isolamento; montagem do prensa-cabo; identificação nas duas extremidades; testes de continuidade, polaridade, blindagem e funcionamento; integração ao sistema e acabamento profissional, sem emendas improvisadas; garantia; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório.			
6	Cabo flexível PP 3 x 2,5 mm². Cabo PP flexível, 3 condutores de cobre classe 5, seção nominal de 2,5 mm², isolamento e cobertura em PVC antichama, tensão nominal mínima de 450/750 V, cor preta, conforme ABNT NBR NM 247-5 ou norma superveniente aplicável. O fornecimento deste item deverá abranger cabo novo, sem uso e em linha regular de fabricação; transporte; medição dos trajetos; corte; passagem e organização; montagem das extensões elétricas necessárias, com instalação dos plugues previstos; isolamento, montagem do prensa-cabo/alívio de tração e identificação nas duas extremidades; testes de continuidade, polaridade, aterramento, isolamento e funcionamento; integração ao sistema e acabamento profissional, sem emendas improvisadas; garantia; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório.	M	20	R\$ 8,67
7	Plugue fêmea 2P+T 10 A. Plugue fêmea desmontável 2P+T, 10 A, 250 V, corpo em termoplástico antichama, prensa-cabo/alívio de tração, certificado e conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1. O fornecimento deste item deverá abranger plugues novos, sem uso e em linha regular de fabricação; transporte; montagem nas extensões elétricas necessárias; conexão dos condutores, isolamento, montagem do prensa-cabo/alívio de tração e identificação; testes de continuidade, polaridade, aterramento, isolamento e funcionamento; acabamento profissional; garantia; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório.	UN	04	R\$ 14,72
8	Plugue macho 2P+T 10 A. Plugue macho desmontável 2P+T, 10 A, 250 V, corpo em termoplástico antichama, prensa-cabo/alívio de tração, certificado e conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1.	UN	04	R\$ 11,66





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Item	Descrição e especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado
	O fornecimento deste item deverá abranger plugues novos, sem uso e em linha regular de fabricação; transporte; montagem nas extensões elétricas necessárias; conexão dos condutores, isolamento, montagem do prensa-cabo/alívio de tração e identificação; testes de continuidade, polaridade, aterramento, isolamento e funcionamento; acabamento profissional; garantia; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório.			
9	Plugue P2 estéreo. Plugue macho P2 de 3,5 mm, TRS estéreo, profissional, para solda; corpo metálico; contatos dourados; alívio de tração; compatível com o cabo a ser utilizado; padrão Santo Angelo ou equivalente/superior. O fornecimento deste item deverá abranger plugues novos, sem uso e em linha regular de fabricação; transporte; montagem e soldagem nos cabos necessários à integração dos equipamentos; isolamento, montagem do alívio de tração e identificação nas duas extremidades; testes de continuidade, polaridade, blindagem e funcionamento; acabamento profissional, sem emendas improvisadas; garantia; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório.	UN	02	R\$ 20,69
10	Plugue P10 6,35 mm TS (mono). Plugue macho P10 de 6,35 mm, TS/mono, 2 polos, profissional, para solda; corpo metálico; acabamento niquelado ou superior; mola ou sistema de alívio de tração; compatível com cabo de 3,5 a 8,0 mm; padrão Santo Angelo ou equivalente/superior. O fornecimento deste item deverá abranger plugues novos, sem uso e em linha regular de fabricação; transporte; montagem e soldagem nos cabos necessários à integração dos equipamentos; isolamento, montagem do alívio de tração e identificação nas duas extremidades; testes de continuidade, polaridade, blindagem e funcionamento; acabamento profissional, sem emendas improvisadas; garantia; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório.	UN	10	R\$ 17,40
11	Microfone gooseneck com fio. Microfone de mesa profissional com fio, cápsula condensadora/eletreto, padrão polar cardioide, haste flexível mínima de 50 cm, base estável com chave liga/desliga e indicador luminoso de acionamento; saída XLR balanceada; alimentação phantom power de 9 a 52 V ou por pilhas; resposta mínima de 50 Hz a 16 kHz;	UN	12	R\$ 1.275,89





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Item	Descrição e especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado
	relação sinal/ruído mínima de 70 dB; SPL máximo mínimo de 120 dB; acompanha espuma e cabo original do fabricante. O fornecimento deste item deverá abranger equipamento novo, sem uso e em linha regular de fabricação, acompanhado de manual, acessórios, espuma, cabo original e garantia; transporte; montagem e posicionamento; confecção e conexão das extensões necessárias, com identificação nas duas extremidades e acabamento profissional; integração à mesa e aos demais componentes; configuração de ganho, equalização, roteamento e níveis, preservando a inteligibilidade da fala e margem segura contra microfonia; testes individuais e integrados dos 12 microfones; comissionamento; identificação e registro de marca, modelo, número de série, garantia e localização; treinamento básico dos servidores; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório, com entrega instalada, configurada, testada e pronta para uso.			
12	Estabilizador para smartphone (gimbal). Estabilizador eletrônico de 3 eixos para smartphone, dobrável, com estabilização nos eixos pan, tilt e roll; autonomia mínima de 8 horas; recarga USB-C; modos de rastreamento e gravação vertical/horizontal; suporte compatível com smartphones atuais e estojo ou bolsa de transporte. O fornecimento deste item deverá abranger equipamento novo, sem uso e em linha regular de fabricação, acompanhado de manual, acessórios, estojo ou bolsa e garantia; transporte; montagem e configuração inicial; testes de estabilização, rastreamento, gravação vertical e horizontal, autonomia, recarga e compatibilidade com smartphone; comissionamento; identificação e registro de marca, modelo, número de série, garantia e localização; treinamento básico dos servidores; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório, com entrega configurada, testada e pronta para uso.	UN	01	R\$ 1.177,51
13	Equalizador gráfico de 31 bandas. Equalizador gráfico analógico estéreo de 2 canais, com 31 bandas por canal em 1/3 de oitava; faixa de 20 Hz a 20 kHz; seleção de faixa de atuação de, no mínimo, ± 6 dB e ± 12 dB; filtro passa-altas; bypass; entradas e saídas balanceadas XLR e/ou P10 TRS; nível profissional, para montagem em rack 19"; alimentação compatível com a rede local. O fornecimento deste item deverá abranger equipamento novo, sem uso e em linha regular de fabricação, acompanhado de manual, acessórios e	UN	01	R\$ 964,93





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Item	Descrição e especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado
	garantia; transporte; montagem em rack, quando existente, ou posicionamento seguro; conexão e integração à mesa, às caixas e aos demais componentes; configuração das bandas, filtros, níveis e roteamento, preservando a inteligibilidade da fala e margem segura contra microfonia; testes individuais e integrados; comissionamento; identificação e registro de marca, modelo, número de série, garantia e localização; treinamento básico dos servidores; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório, com entrega instalada, configurada, testada e pronta para uso.			
14	Sistema de microfone sem fio para celular USB-C. Sistema digital sem fio com 2 transmissores/microfones e 1 receptor USB-C para smartphone; captação omnidirecional; transmissão em 2,4 GHz; alcance mínimo de 100 m em visada livre; resolução mínima de 48 kHz/24 bits; cancelamento de ruído; autonomia mínima de 8 horas por transmissor; estojo carregador, 2 protetores de vento e cabo de recarga inclusos; compatível com Android e iPhone com USB-C; padrão de qualidade Hollyland Lark M2 ou equivalente/superior. O fornecimento deste item deverá abranger equipamento novo, sem uso e em linha regular de fabricação, acompanhado de manual, estojo carregador, protetores de vento, cabo de recarga, acessórios e garantia; transporte; configuração, pareamento e integração ao smartphone; testes dos dois transmissores e do receptor, incluindo alcance, captação, cancelamento de ruído, autonomia, recarga e compatibilidade; comissionamento; identificação e registro de marca, modelo, número de série, garantia e localização; treinamento básico dos servidores; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório, com entrega configurada, testada e pronta para uso.	KIT	01	R\$ 1.754,84
15	Mesa de som analógica profissional. Mesa de som exclusivamente analógica, com no mínimo 16 entradas físicas XLR balanceadas para microfone, cada uma com pré-amplificador, ganho, filtro passa-altas, equalização de 3 bandas com médios varráveis e envio auxiliar; alimentação phantom +48 V; mínimo de 4 auxiliares, 4 subgrupos e barramento estéreo principal; inserts nos canais mono; saídas principais XLR balanceadas; faders de 60 mm ou superiores; chassi metálico e fonte compatível com 127/220 V. A proposta deverá comprovar o número de entradas XLR por ficha técnica.	UN	01	R\$ 5.509,54





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Item	Descrição e especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado
	O fornecimento deste item deverá abranger equipamento novo, sem uso e em linha regular de fabricação, acompanhado de manual, acessórios e garantia; transporte; montagem e posicionamento; conexão e integração aos 12 microfones gooseneck, ao equalizador, às caixas e aos demais componentes; configuração de ganhos, alimentação phantom, equalização, auxiliares, subgrupos, roteamento e níveis, preservando a inteligibilidade da fala e margem segura contra microfonia; testes individuais e integrados; comissionamento; identificação e registro de marca, modelo, número de série, garantia e localização; treinamento básico dos servidores; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações verificadas no recebimento provisório, com entrega instalada, configurada, testada e pronta para uso.			
16	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO, compreendendo transporte e montagem; fixação segura das caixas; medição dos trajetos; passagem, organização e identificação dos cabos; confecção das extensões dos microfones gooseneck; corte, soldagem, isolamento e montagem de conectores; testes de continuidade, polaridade, blindagem, aterramento e isolamento; configuração de ganhos, alimentação phantom, equalização, auxiliares, subgrupos, roteamento e níveis; testes individuais e integrados; comissionamento; treinamento básico dos servidores; entrega da relação final dos equipamentos; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações constatadas no recebimento provisório. Parcela integrante e indissociável da solução, sem adjudicação autônoma.	SERV	01	R\$ 6.068,15

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 43.119,61 (quarenta e três mil cento e dezenove reais e sessenta e um centavos).

1.1. A contratação será processada por **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a Resolução nº 103, de 09 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Bonito/MS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O objeto é composto por bens e serviços acessórios de natureza comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem prejuízo da especialização técnica necessária à instalação e à integração do sistema.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, devendo ser fornecidos em padrão de qualidade compatível com a finalidade institucional e com as especificações técnicas mínimas.

1.4. A vigência do contrato será até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), contados da data de sua assinatura, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso caracterize fornecimento ou serviço de natureza contínua. O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços será contado na forma prevista neste Termo de Referência e poderá ultrapassar o término da vigência contratual.

1.5. **O prazo máximo para a conclusão integral do fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento será de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente, admitida prorrogação apenas quando formalmente justificada e aceita pela Administração.

1.6. O objeto deverá ser contratado e recebido como solução única e integrada. A entrega isolada de componentes não caracteriza, por si só, adimplemento do objeto quando ainda pendentes instalação, integração, configuração, testes ou demais obrigações necessárias ao funcionamento do conjunto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade constam do Documento de Formalização de Demanda nº 15/2026, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Retificação do DFD, todos vinculados ao Processo Administrativo nº 44/2026.

2.2. A contratação decorre da necessidade de modernização da infraestrutura de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Bonito/MS, em razão do desgaste natural dos equipamentos atualmente utilizados, da evolução tecnológica e da necessidade de assegurar maior clareza, inteligibilidade e fidelidade na reprodução do áudio durante sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e demais atividades institucionais.

2.3. A adequada sonorização reduz ruídos, interferências, microfônias e falhas técnicas, melhora a compreensão dos pronunciamentos de vereadores, autoridades, cidadãos e convidados e favorece a organização dos trabalhos legislativos e o atendimento ao público.

2.4. O Plenário possui relevante função social, sendo utilizado, além das atividades legislativas, para mais de 50 (cinquenta) eventos públicos por ano, promovidos por órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos municipais, entidades representativas e organizações da sociedade civil, o que exige sistema moderno, seguro, confiável e compatível com a elevada utilização do espaço.

2.5. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, no item 19, conforme retificação formal do DFD, que vinculou o objeto à aquisição e instalação de equipamentos de som e multimídia, sem abranger a elaboração de projeto técnico de sonorização.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

2.6. A instrução da contratação direta observará o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS, os requisitos da Resolução nº 103/2026, inclusive quanto à estimativa da despesa, disponibilidade orçamentária, habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer, transportar, instalar, montar, fixar, conectar, configurar, integrar, testar e comissionar todos os equipamentos e materiais de sonorização descritos neste Termo de Referência, com treinamento operacional e entrega do sistema em pleno funcionamento.

3.2. Não se trata de locação. O objeto corresponde a novo processo de aquisição e instalação, e não inclui a elaboração de projeto técnico de sonorização.

3.3. O escopo inclui todos os equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários, inclusive confecção dos cabos balanceados e extensões dos microfones gooseneck, passagem e organização dos cabos, soldagem e isolamento, fixação das caixas acústicas, conexão e integração de todos os componentes, configuração de ganhos e níveis, alimentação phantom, equalização, roteamento, testes individuais e integrados, comissionamento e treinamento básico.

3.4. A contratada deverá responder pela compatibilidade técnica entre mesa de som, microfones, equalizador, caixas acústicas, cabos, conectores, plugues, alimentação elétrica e demais componentes, bem como pela segurança das fixações, acabamento da instalação e desempenho final do conjunto.

3.5. Manutenção, assistência técnica e garantia

3.5.1. Os equipamentos e os serviços deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela contratada.

3.5.2. Durante o recebimento provisório e no período de garantia, a contratada deverá corrigir, substituir, reparar ou refazer, sem ônus adicional, equipamentos, componentes, instalações, configurações ou serviços que apresentem defeitos, incompatibilidades, vícios ou desconformidades com as especificações.

3.5.3. As intervenções de garantia deverão preservar a continuidade e a integridade do sistema, cabendo à contratada arcar com transporte, deslocamento, retirada, reinstalação, peças e demais despesas necessárias ao saneamento da ocorrência.

4. ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. Considerando a natureza integrada do sistema, os riscos da contratação foram identificados no ETP e deverão ser tratados no planejamento, na seleção da proposta, no recebimento e na fiscalização contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Risco	Consequência	Medidas de tratamento
Incompatibilidade entre componentes	Falhas de integração, perda de desempenho ou impossibilidade de funcionamento do conjunto.	Exigir marca/modelo e fichas técnicas; verificar compatibilidade antes do aceite; atribuir à contratada responsabilidade integral pelo funcionamento da solução.
Equipamentos ou materiais em desconformidade	Atraso no recebimento e desempenho inferior ao requerido.	Conferência técnica, testes de aceitação e substituição/correção sem ônus.
Falhas de instalação, soldagem, fixação ou cabeamento	Ruídos, interrupções, riscos elétricos, queda de equipamentos ou acabamento inadequado.	Instalação profissional; elementos de fixação adequados; testes de continuidade, polaridade, aterramento, isolamento e estabilidade.
Configuração inadequada do sistema	Microfonia, baixa inteligibilidade, distorção ou níveis insuficientes.	Comissionamento, ajuste de ganhos/equalização/roteamento e testes integrados antes do recebimento.
Fragmentação de responsabilidade	Dificuldade de identificar o responsável por falhas de interface entre bens e serviços.	Julgamento pelo menor preço global e responsabilidade única da contratada pelo conjunto.
Atraso na entrega ou conclusão	Prejuízo ao cronograma de sessões e eventos.	Definir prazo de execução, acompanhar a execução e aplicar as medidas contratuais cabíveis.
Composição de preços pouco transparente	Dificuldade de aferir compatibilidade e razoabilidade dos preços.	Exigir preços unitários dos itens e valor separado dos serviços, embora o julgamento seja global.

4.2. A fiscalização deverá registrar ocorrências, resultados de testes, não conformidades e respectivas correções, de modo a permitir o rastreamento das medidas adotadas e a responsabilização da contratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, sem uso, em linha regular de fabricação, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais, acessórios e garantias, sendo vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou com avarias.

5.2. Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da tabela do item 1 deste Termo de Referência. Quando houver referência a marca ou modelo, esta terá caráter de padrão de qualidade, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprovada objetivamente a conformidade técnica.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

5.3. A proposta deverá identificar marca e modelo de cada equipamento ou material e apresentar ficha técnica dos equipamentos principais e sempre que necessária à comprovação de requisitos de potência, número de entradas, alimentação, conexões, resposta de frequência, alcance, compatibilidade ou outros parâmetros previstos.

5.4. A contratada será responsável por todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, mão de obra, ferramentas, materiais auxiliares, elementos de fixação, conectores, consumíveis de instalação, deslocamentos, treinamento, testes e correções.

5.5. Antes da instalação, a contratada deverá confirmar os pontos de fixação, trajetos dos cabos, condições das tomadas e alimentação elétrica disponível e demais características físicas do Plenário que interfiram na execução, sem alteração indevida do objeto e sem cobrança adicional por medidas ordinariamente necessárias ao escopo contratado.

5.6. A instalação deverá ser realizada com acabamento profissional, identificação dos cabos nas duas extremidades, organização segura dos trajetos e vedação de emendas improvisadas. As caixas acústicas deverão ser fixadas com elementos adequados ao tipo de parede e submetidas a teste de estabilidade e segurança.

5.7. Os cabos de áudio e extensões deverão ser confeccionados com corte, soldagem, isolamento e alívio de tração adequados, e submetidos a testes de continuidade, polaridade, blindagem e funcionamento. As extensões elétricas deverão ser submetidas, quando aplicável, a testes de continuidade, polaridade, aterramento e isolação.

5.8. A configuração deverá contemplar ganhos, alimentação phantom, equalização, filtros, auxiliares, subgrupos, roteamento e níveis, conforme aplicável, preservando a inteligibilidade da fala, a fidelidade do áudio e margem segura contra microfonia.

5.9. Todos os componentes deverão ser testados individualmente e de forma integrada, inclusive os 12 (doze) microfones gooseneck, mesa de som, equalizador e caixas acústicas. O comissionamento deverá demonstrar o funcionamento do conjunto nas condições ordinárias de uso do Plenário.

5.10. A contratada deverá realizar treinamento básico dos servidores indicados pela Câmara, abrangendo operação da mesa de som, acionamento e uso dos microfones, controles essenciais, cuidados de uso, procedimentos básicos de prevenção de microfonia e demais orientações necessárias ao uso seguro da solução.

5.11. Ao final, a contratada deverá entregar relação contendo, quando aplicável, marca, modelo, número de série, prazo de garantia e localização dos equipamentos instalados, além de manuais e documentos de garantia disponibilizados pelos fabricantes.

5.12. A execução deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Bonito/MS, Rua Nelson Felício dos Santos, nº 1000, Centro, em dias e horários previamente ajustados com a Administração, de modo a não prejudicar sessões, audiências públicas ou eventos previamente programados.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

5.13. A Administração poderá disponibilizar acesso ao Plenário para medição e conferência prévia dos pontos de instalação, mediante agendamento. Eventual vistoria prévia não transfere à Administração a responsabilidade técnica pela solução ofertada.

5.14. Deverão ser priorizados equipamentos duráveis, eficientes e reparáveis, bem como embalagens reduzidas e recicláveis quando disponíveis, com descarte ambientalmente adequado de resíduos, sobras de cabos, embalagens e componentes substituídos, observadas as normas aplicáveis.

5.15. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual, sem prejuízo das garantias dos equipamentos e serviços e das responsabilidades legais e contratuais da empresa.

5.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, este Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.17. A execução será acompanhada e fiscalizada por agente(s) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

5.18. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos dentro de sua competência e comunicará aos superiores as situações que demandem decisão ou providência que a ultrapasse.

5.19. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento do contratante.

5.20. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus resultantes da execução, bem como pela direção técnica e operacional de sua equipe e prepostos.

5.21. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização ou quando necessário à adequada instrução processual.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, observadas as especificações deste Termo de Referência e do instrumento de contratação.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e a conclusão da instalação, configuração e testes iniciais, mediante conferência quantitativa dos bens, verificação aparente das condições dos materiais, apresentação das fichas técnicas exigidas e realização dos testes de funcionamento.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação completa da conformidade técnica, da integração e do





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

desempenho do sistema, do saneamento de eventuais pendências e da entrega dos documentos e do treinamento previstos.

6.4. Constatada irregularidade, a contratada deverá substituir, reparar, ajustar, reconfigurar ou refazer, às suas expensas, os bens ou serviços recusados ou executados em desacordo com as especificações, no prazo fixado pela Administração após a notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor global da solução efetivamente recebida em caráter definitivo, mediante crédito em conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado.

6.6. Não haverá pagamento por simples entrega isolada de equipamentos, materiais ou componentes quando ainda pendentes instalação, integração, configuração, testes, comissionamento, treinamento ou correções necessárias ao recebimento definitivo da solução.

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários, inclusive identificação do processo, descrição do objeto, valor global, dados bancários e retenções tributárias cabíveis.

6.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, observadas as hipóteses legais e as disposições da Resolução nº 103/2026, devendo a contratada manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.9. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 103/2026 da Câmara Municipal de Bonito/MS.

7.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando conjuntamente todos os equipamentos, materiais, acessórios, serviços de instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento, garantias e demais custos necessários à entrega do sistema em pleno funcionamento.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão as proporcionais e usuais à natureza e ao valor da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 103/2026 e o Aviso de Contratação Direta.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação será R\$ 43.119,61 (quarenta e três mil cento e dezenove reais e sessenta e um centavos), permanecendo inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vigente em 2026 para a hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser verificados o somatório anual de despesas de mesma natureza e a vedação ao fracionamento indevido, na forma da legislação e da Resolução nº 103/2026.

8.2. O valor global proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, materiais auxiliares, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, testes, treinamento, garantias e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bonito/MS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

9.2. A dotação orçamentária indicada para a presente contratação é:

01.00 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0101 – Ação Legislativa

2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas

4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Itens 1, 11, 12, 13, 14 e 15)

4.4.90.52.99 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes (Item 4)

3.3.90.30.29 – Material para Áudio, Vídeo e Foto (Itens 2, 3, 5, 9 e 10)

3.3.90.30.26 – Material para Instalação Elétrica e Eletrônica (Itens 6, 7 e 8)

3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (Item 16)

9.3. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido integrará a instrução da contratação direta, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 103/2026.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Termo de Referência não se classifica, em regra, como documento sigiloso, ressalvadas informações protegidas por hipótese legal específica.

10.2. Integram e fundamentam este Termo de Referência, no que não conflitarem com suas disposições, o DFD nº 15/2026 e sua retificação, o Estudo Técnico Preliminar, as Especificações para Cotação, os relatórios de pesquisa de preços e os demais documentos do Processo Administrativo nº 44/2026.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração conforme a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 103/2026 da Câmara Municipal de Bonito/MS, o Aviso de Contratação Direta e





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições do Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais do direito administrativo e contratual.

Bonito/MS, [data da assinatura eletrônica].

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS

TIAGO DA ROCHA, matrícula 39-4

Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.)

AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Apresentamos proposta para a contratação, em solução global e integrada, de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais de sonorização, com transporte, instalação, montagem, fixação, passagem e organização de cabos, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento operacional e entrega da solução em pleno funcionamento, destinada à modernização do sistema de áudio do Plenário da Câmara Municipal de Bonito/MS, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos, nos seguintes valores:

A PROPOSTA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS ITENS E SERVIÇOS DO LOTE ÚNICO E SER ACOMPANHADA DAS FICHAS TÉCNICAS, CATÁLOGOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES DOS EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS E SEMPRE QUE NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO OBJETIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa acústica ativa. Sistema ativo profissional de 2 vias, bass-reflex, com woofer de 12" e driver de compressão de 1"; potência mínima de 700 W contínuos e 1.400 W de pico; SPL máximo mínimo de 130 dB a 1 m; cobertura nominal mínima de 90° x 60°; processamento DSP com limitador; pelo menos 2 entradas balanceadas XLR/P10 e 1 saída XLR balanceada; alimentação compatível com 127/220 V; gabinete apto à instalação em suporte de parede. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	UN	02		R\$ —	R\$ —
2	Conector XLR fêmea de linha. Conector profissional XLR fêmea, 3 polos, para cabo e solda; corpo metálico; trava; contatos banhados a prata ou ouro; alívio de tração; compatível com cabo de 3,5 a 8,0 mm; vida útil mínima de 1.000 ciclos; padrão de qualidade Neutrik série XX ou Santo Angelo, ou equivalente/superior. Não serão aceitos conectores plásticos de uso leve. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	UN	20		R\$ —	R\$ —
3	Conector XLR macho de linha. Conector profissional XLR macho, 3 polos, para cabo e solda; corpo metálico; contatos banhados a prata ou ouro; alívio de tração; compatível com cabo de 3,5 a 8,0 mm; vida útil mínima de 1.000 ciclos; padrão de qualidade Neutrik série XX ou Santo Angelo, ou equivalente/superior. Não serão aceitos conectores plásticos de uso leve. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	UN	30		R\$ —	R\$ —
4	Suporte de parede para caixa acústica. Suporte profissional em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; capacidade mínima de carga de 45 kg; compatível com a caixa ofertada e com encaixe de 35 mm, quando aplicável; com ajustes seguros de direcionamento. A contratada deverá fornecer os elementos de fixação adequados ao tipo de parede e responder pela segurança da instalação. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	UN	02		R\$ —	R\$ —





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Cabo balanceado de microfone/áudio 2 x 0,30 mm². Cabo profissional balanceado, 2 condutores de cobre OFHC, seção mínima de 0,30 mm ² /22 AWG por condutor, dupla blindagem por malha de cobre trançado e fita de alumínio, diâmetro externo aproximado de 6 mm, capa flexível preta; padrão Santo Angelo X30 ou equivalente/superior. O quantitativo será utilizado também na confecção das extensões necessárias aos microfones gooseneck. Fornecimento em lance contínuo, salvo necessidade técnica de instalação. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	M	120		R\$ —	R\$ —
6	Cabo flexível PP 3 x 2,5 mm². Cabo PP flexível, 3 condutores de cobre classe 5, seção nominal de 2,5 mm ² , isolamento e cobertura em PVC antichama, tensão nominal mínima de 450/750 V, cor preta, conforme ABNT NBR NM 247-5 ou norma superveniente aplicável. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	M	20		R\$ —	R\$ —
7	Plugue fêmea 2P+T 10 A. Plugue fêmea desmontável 2P+T, 10 A, 250 V, corpo em termoplástico antichama, prensa-cabo/alívio de tração, certificado e conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	UN	04		R\$ —	R\$ —
8	Plugue macho 2P+T 10 A. Plugue macho desmontável 2P+T, 10 A, 250 V, corpo em termoplástico antichama, prensa-cabo/alívio de tração, certificado e conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	UN	04		R\$ —	R\$ —
9	Plugue P2 estéreo. Plugue macho P2 de 3,5 mm, TRS estéreo, profissional, para solda; corpo metálico; contatos dourados; alívio de tração; compatível com o cabo a ser utilizado; padrão Santo Angelo ou equivalente/superior. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	UN	02		R\$ —	R\$ —
10	Plugue P10 6,35 mm TS (mono). Plugue macho P10 de 6,35 mm, TS/mono, 2 polos, profissional, para solda; corpo metálico; acabamento niquelado ou superior; mola ou sistema de alívio de tração; compatível com cabo de 3,5 a 8,0	UN	10		R\$ —	R\$ —





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	mm; padrão Santo Angelo ou equivalente/superior. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.					
11	Microfone gooseneck com fio. Microfone de mesa profissional com fio, cápsula condensadora/eletreto, padrão polar cardioide, haste flexível mínima de 50 cm, base estável com chave liga/desliga e indicador luminoso de acionamento; saída XLR balanceada; alimentação phantom power de 9 a 52 V ou por pilhas; resposta mínima de 50 Hz a 16 kHz; relação sinal/ruído mínima de 70 dB; SPL máximo mínimo de 120 dB; acompanha espuma e cabo original do fabricante. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	UN	12		R\$ —	R\$ —
12	Estabilizador para smartphone (gimbal). Estabilizador eletrônico de 3 eixos para smartphone, dobrável, com estabilização nos eixos pan, tilt e roll; autonomia mínima de 8 horas; recarga USB-C; modos de rastreamento e gravação vertical/horizontal; suporte compatível com smartphones atuais e estojo ou bolsa de transporte. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	UN	01		R\$ —	R\$ —
13	Equalizador gráfico de 31 bandas. Equalizador gráfico analógico estéreo de 2 canais, com 31 bandas por canal em 1/3 de oitava; faixa de 20 Hz a 20 kHz; seleção de faixa de atuação de, no mínimo, ± 6 dB e ± 12 dB; filtro passa-altas; bypass; entradas e saídas balanceadas XLR e/ou P10 TRS; nível profissional, para montagem em rack 19"; alimentação compatível com a rede local. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	UN	01		R\$ —	R\$ —





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Sistema de microfone sem fio para celular USB-C. Sistema digital sem fio com 2 transmissores/microfones e 1 receptor USB-C para smartphone; captação omnidirecional; transmissão em 2,4 GHz; alcance mínimo de 100 m em visada livre; resolução mínima de 48 kHz/24 bits; cancelamento de ruído; autonomia mínima de 8 horas por transmissor; estojo carregador, 2 protetores de vento e cabo de recarga inclusos; compatível com Android e iPhone com USB-C; padrão de qualidade Hollyland Lark M2 ou equivalente/superior. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	KIT	01		R\$ —	R\$ —
15	Mesa de som analógica profissional. Mesa de som exclusivamente analógica, com no mínimo 16 entradas físicas XLR balanceadas para microfone, cada uma com pré-amplificador, ganho, filtro passa-altas, equalização de 3 bandas com médios varríveis e envio auxiliar; alimentação phantom +48 V; mínimo de 4 auxiliares, 4 subgrupos e barramento estéreo principal; inserts nos canais mono; saídas principais XLR balanceadas; faders de 60 mm ou superiores; chassi metálico e fonte compatível com 127/220 V. A proposta deverá comprovar o número de entradas XLR por ficha técnica. O fornecimento deste item deverá contemplar também os serviços previstos no Item 16.	UN	01		R\$ —	R\$ —
16	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO, compreendendo transporte e montagem; fixação segura das caixas; medição dos trajetos; passagem, organização e identificação dos cabos; confecção das extensões dos microfones gooseneck; corte, soldagem, isolamento e montagem de conectores; testes de continuidade, polaridade, blindagem, aterramento e isolamento; configuração de ganhos, alimentação phantom, equalização, auxiliares, subgrupos, roteamento e níveis; testes individuais e integrados; comissionamento; treinamento básico dos servidores; entrega da relação final dos equipamentos; e correção, sem custo adicional, de falhas ou inadequações constatadas no recebimento provisório. Parcela integrante e indissociável da solução, sem adjudicação autônoma.	SERV.	01	Não se aplica	R\$ —	R\$ —





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Valor global da proposta: R\$ _____

(_____).

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo para execução integral do objeto: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente.

Garantia: os equipamentos fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da solução, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

Prazo de garantia ofertado: _____ meses, observado o mínimo de 12 (doze) meses.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguro, ferramentas, elementos de fixação, cabos, conectores, consumíveis, montagem, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento, garantia, correções e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega da solução em pleno funcionamento.

Para fins de formação da proposta, os serviços de instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento e demais atividades operacionais descritas nas especificações dos itens 1 a 15 constituem obrigações vinculadas à execução e à entrega da solução integrada, porém os respectivos custos deverão ser apropriados exclusivamente no Item “16 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO”, vedada a inclusão ou cobrança em duplicidade desses serviços nos preços unitários dos equipamentos e materiais. Os preços dos itens 1 a 15 deverão refletir os respectivos equipamentos e materiais, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução conjunta e adequada de todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

Declaramos ciência de que a contratação será realizada em lote único e que a seleção, a classificação e a adjudicação ocorrerão exclusivamente pelo MENOR PREÇO GLOBAL, vedada a adjudicação item a item, devendo a proposta discriminar os preços unitários dos bens e o valor dos serviços.

Declaramos ciência de que a execução integral compreenderá o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, transporte, instalação, montagem, fixação, passagem e organização de cabos, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento operacional e entrega da solução em pleno funcionamento, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____.

[Cidade/Estado], [dia] de [mês] de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Nome e assinatura do representante legal

Cargo / CPF / RG





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RUA NELSON FELÍCIO DOS SANTOS, CENTRO - CNPJ: 01.952.787/0001-54

BONITO/MS - CEP: 79.290-000

FONE: (67) 3255-1758



CÓDIGO DE ACESSO

21A260C857924166ABCA26196B101BEB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/21A260C857924166ABCA26196B101BEB>